

MERCOSUL/GMC/RES. Nº 01/13

REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO GMC Nº 10/93

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, o Protocolo de Ushuaia sobre Compromisso Democrático no MERCOSUL, Bolívia e Chile e a Resolução Nº 10/93 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que a Resolução GMC Nº 10/93 definiu o alcance dos aspectos vinculados com a "Segurança Física dos Sistemas de Telecomunicações".

Que se considera conveniente a revogação da referida norma devido à modificação das condições tecnológicas e do marco regulatório em que ela foi aprovada.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1º – Revogar a Resolução GMC Nº 10/93.

Art. 2º – Esta Resolução necessita ser incorporada somente ao ordenamento jurídico interno da República Oriental do Uruguai. Esta incorporação deverá ser realizada antes de 31/XII/2013.

XCI GMC – Montevideu, 07/VI/13

